



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO Nº 474/2024

Exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora limite para apresentação das propostas e documentação.	Início das Propostas: 26/11/2024 – 12:14:16 h Limite p/ Recebimento de Propostas: 29/11/2024 – 12:11:43 h
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação.	licitacao@saquarema.rj.leg.br

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria na área de contabilidade pública, para atendimento aos serviços contábeis da Câmara Municipal de Saquarema-RJ, bem como, assessoria técnica à prestação de contas desta Casa Legislativa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1.1. A contratação de um serviço terceirizado de assessoria contábil para a Câmara Municipal de Saquarema se justifica pela necessidade de garantir eficiência, transparência e conformidade nas atividades contábeis e financeiras da instituição.

2.1.2. Dada a complexidade e a diversidade normativa que regula a contabilidade pública – incluindo a Lei nº 4.320/1964, a LRF – Lei Complementar 101/2000, as Normas Brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), deliberações do TCE/RJ, prestação de contas no SIGFIS, o que resultam em dificuldades na interpretação e respectiva segurança quanto à conformidade na aplicação da legislação vigente, especialmente no que diz respeito das prestações de contas, o que pode acarretar em sanções pecuniárias, administrativas e criminais aos gestores responsáveis pela instituição, conforme estabelece a legislação atual.

2.1.3. Nesse contexto, com o objetivo de mitigar os riscos de práticas irregulares, propiciar segurança e eficiência nas atividades relacionadas ao tema em questão, vislumbra-se a necessidade da contratação de soluções tecnológicas de apoio que proporcionem, aos servidores envolvidos, formas de dirimir as dúvidas existentes com maior objetividade e agilidade para:

2.1.3.1. Auxiliar o setor contábil nas atividades relativas exclusivamente a contabilidade e aos registros de fatos oriundos da tesouraria;



2.1.3.2. Auxiliar o setor contábil e de planejamento na elaboração da proposta do orçamento anual desta Casa a ser apresentado ao Poder Executivo para sua consolidação;

2.1.3.3. Auxiliar na formatação dos documentos contábeis para a prestação de contas anual para envio ao TCE/RJ;

2.1.3.4. Assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para o equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;

2.1.3.5. Auxiliar a contabilidade na elaboração de documentos a outros setores, quando inerentes a pratica contábil;

2.1.3.6. Assessorar a contabilidade nos lançamentos de encerramento do exercício;

2.1.3.7. Assessorar o setor de contabilidade quanto a liberação de informações da contabilidade para o setor responsável pela administração do portal de transparência.

3. DO PREÇO

3.1 No preço cotado deverá estar incluída as despesas legais do objeto, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.2 Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A partir da entrega, o fiscal de contratos, irá realizar a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2 O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Saquarema, no seguinte endereço: Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema – RJ, com o prazo estabelecido no item anterior.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

6.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias contados da data da ordem de serviço;

6.3. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material/serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.4. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria;

6.5. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos



referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

6.6. Responsabilizar-se em fornecer os produtos e prestar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.7. Todos os custos associados aos serviços, mão de obra, transporte e quaisquer outros necessários para a adequada execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

6.8. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou servidores da Contratante no local;

6.9. A Contratada deverá registrar in loco de toda execução orçamentária.

6.10. A Contratada deverá realizar visitas técnicas in loco.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

7.2. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

7.3. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços/entrega objetos referentes ao objeto, quando necessário;

7.4. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 LEI Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2 Dispensa em função do valor: as contratações em função do valor quase sempre são demandas de pequena monta que não necessitam de estudo minucioso da solução desejada. Essas contratações são de objetos específicos que não se encontram na classificação abrangente da natureza do objeto orçamentário.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A empresa Contratada deverá iniciar a execução dos serviços de forma pontual, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações exigidas.

9.2. Além da pontualidade, a empresa contratada deverá garantir a integridade dos serviços prestados.

9.3. Os serviços deverão obedecer rigorosamente a legislação contábil e contábil previdenciária aplicada à administração pública.

9.4. Caso haja qualquer desvio das especificações exigidas ou problemas na prestação dos serviços, a empresa contratada deverá tomar as medidas corretivas necessárias de forma imediata, visando minimizar impactos negativos sobre as operações da Câmara.



9.5. A Contratada deverá registrar in loco de toda execução orçamentária.

9.6. A contratada deverá realizar visitas técnicas in loco.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O Pagamento será feito à contratada no prazo não superior a 15 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

12.1. Para atender às necessidades de gestão contábil da Câmara, a solução recomendada é a contratação de uma consultoria externa especializada. Esta abordagem combina a expertise técnica de profissionais especializados com o controle e a supervisão interna para assegurar qualidade, eficiência e conformidade legal.

12.1.1. Contratação de Consultoria Externa Especializada:

12.1.1.1. Seleção da Consultoria: Realizar um processo de seleção rigoroso, com base em critérios técnicos, para identificar a consultoria que melhor se adeque às necessidades da Câmara.

12.1.1.2. Equipe Interna Capacitada: Manter uma equipe interna para supervisionar os serviços prestados pela consultoria externa, garantindo a integração eficaz das atividades.

12.1.1.3. Capacitação e Integração: Promover a integração entre a equipe interna e a consultoria, realizando treinamentos e capacitações para garantir uma colaboração eficaz.

12.1.2. Serviços a Serem Prestados:

12.1.2.1. Assessoria Contábil;

12.1.2.2. Compreende a orientação correta segura a Contratante para tomada de decisões, bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão pública de acordo com as normas vigentes e emissão de pareceres de consultas relacionadas à área contábil;

12.1.2.3. Atendimento de consultas de natureza Técnica Contábil, com emissão de pareceres. O atendimento também poderá ser feito pelo telefone ou e-mail, conforme solicitado pela Contratante.

12.1.2.4. Conferência online e Fechamento;

12.1.2.5. Compreende a verificação, pela equipe escrituração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, da Contratante, com conferência *on-line* durante todo horário de expediente do Órgão e presencial uma vez por mês, com carga horária mínima de 8 horas.

12.1.3. Assessoria no preenchimento para envio de informações

12.1.3.1. Auxiliar o setor Contábil nas atividades relativas exclusivamente à Contabilidade e aos registros de fatos oriundos da Tesouraria da Câmara;

12.1.3.2. Auxiliar o setor contábil e de planejamento na elaboração da Proposta do Orçamento anual da Câmara Municipal a ser apresentado ao Poder Executivo para sua consolidação;

12.1.3.3. Auxiliar na formatação dos documentos contábeis para a prestação de contas anual para envio ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ);



12.1.3.4. Assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para o equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;

12.1.3.5. Assessorar a Contabilidade nos lançamentos de encerramento do exercício;

12.1.3.6. Assessorar o Setor de Contabilidade quanto a liberação de informações da contabilidade para o Setor responsável pela administração do Portal de Transparência.

12.1.3.7. A solução proposta, que combina a contratação de uma consultoria externa especializada com acompanhamento interno, oferece à Câmara a melhor opção para garantir uma gestão eficiente, transparente e sustentável dos serviços de contabilidade pública. Esta abordagem equilibrada assegura que a Câmara terá acesso à expertise necessária, enquanto mantém o controle interno e a capacidade de supervisão, promovendo a sustentabilidade financeira e a conformidade legal.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta aquisição.

13.2. Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

14. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

14.1. O presente EDITAL ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

14.2. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas da proposta vencedora.

14.3. Tanto a proposta de preço quanto a documentação de habilitação devem ser entregues no setor de licitações, fazendo referência à DISPENSA N° 002/2024.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido, estejam enquadradas como ME/EPP/MEI e possuam sede local ou regional.

15.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



g) Pessoa física.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

- Descrição detalhada do serviço ofertado;
- preço unitário e total do serviço ofertado.

16.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Edital. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

16.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

16.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

17. HABILITAÇÃO

17.1. A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, em conformidade com o art. 68 da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a prestação de serviços com características similares ao objeto deste certame (deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços de assessoria/consultoria contábil para órgão público), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, devido a responsabilidade e complexidade de assessoria e consultoria prestada. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II - O (s) atestado e/ou certidões(ões) apresentado(s) deverá(ão) atestar os serviços de contabilidade pública, além dos serviços de suporte contábil, sob pena de inabilitação;

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

IV - Apresentar comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade;

V - Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior (Contador)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: _____/_____

Rubrica: _____ Fls.: _____

devidamente registrado no CRC, com capacidade técnica para execução dos serviços, para fins de contratação (deverá apresentar comprovante de registro do profissional junto ao conselho competente).

Art. 68. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista (se necessário) serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal - SLU - Lei Federal 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

VII - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IX - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

XIII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: _____/_____

Rubrica: _____ Fls.: _____

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

18.2. Poderá a Câmara Municipal de Saquarema revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

18.4. Esta dispensa é para participação exclusiva de MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inclusive MEI. Serão observados, em preferência, os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com sede no município de Saquarema.

Saquarema/RJ, 26 de novembro de 2024.

CLEO FERNANDO MARTINS MACHADO
matrícula nº 9844
Agente de Contratações Públicas



ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à DISPENSA N° 006/2024.

Prezados Senhores, pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria na área de contabilidade pública, para atendimento aos serviços contábeis da Câmara Municipal de Saquarema-RJ, bem como, assessoria técnica à prestação de contas desta Casa Legislativa.	Mês	01	

TOTAL: R\$ _____

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.

No valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa



ANEXO II– DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Saquarema, sob as penas da Lei.

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Câmara Municipal de Saquarema.

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e data.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: _____/_____

Rubrica: _____ Fls.: _____

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA
PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006**

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

A empresa se enquadra na categoria de:

- ☐ MICROEMPRESA–ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP
☐ MEI–MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

Assinatura

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.